CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

2013/2014

O conjunto de ações culturais do Banco do Brasil está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal e se norteia pelos ditames da Lei n.º 8.666/93, pelas instruções normativas do Banco, bem como pela Instrução Normativa nº 01/2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que enfatiza a democratização, igualdade de oportunidade e acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados e a transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para escolha de projetos.

Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na relevância conceitual e temática, inovação, impacto social, viabilidade técnica e adequação física e financeira. A linha de atuação dos Centros Culturais do Banco do Brasil abrange a realização de eventos nas áreas de artes cênicas, cinema, exposições, ideias, música e programa educativo, priorizando a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade da sua programação. O Banco do Brasil não patrocina produção de CD, livro ou filme, isoladamente.

Em 2013/2014, o Eixo Curatorial da programação visa a estimular a reflexão e a experiência do público e o compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura brasileira. Deverão também contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a convergência para novas mídias, a nova produção cultural brasileira, a transversalidade das artes, o intercâmbio com a arte de outros países, a educação e a democratização da cultura, a apropriação dos temas de grandes eventos esportivos no Brasil sob o prisma da cultura, bem como a realização de projetos internacionais relevantes, que insiram/mantenham o Brasil no circuito mundial das artes (vide Anexo II).

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para a programação 2013/2014 dos Centros Culturais Banco do Brasil localizados em Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.
- 1.2 Segmentos contemplados neste Edital:
- a) artes cênicas (teatro, dança e ópera);
- b) cinema (mostras e festivais);
- c) exposição;
- d) ideias (palestras, seminários, debates e outros);
- e) música (séries);

- f) programa educativo.
- 1.3 Os projetos serão selecionados para realização no período de julho de 2013 a dezembro de 2014.
- 1.4 Os projetos devem ser adequados à estrutura física de cada unidade do CCBB e/ou espaços alternativos (ANEXO I).

2 – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos iniciado a partir de sua publicação.
- 2.2 Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 ano, a critério do Centro Cultural Banco do Brasil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Edital:
- a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos instituições, empresas, fundações ou associações sob controle acionário, estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos; e
- b) Proponentes pessoas físicas, que sejam brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil há mais de três anos.

4 - DO PATROCÍNIO

- 4.1 O valor total do recurso de que trata o presente Edital é oriundo de verba destinada ao patrocínio pelo Banco do Brasil S.A.
- 4.2 É objetivo deste Edital selecionar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos projetos que irão compor as grades de programação 2013/2014 dos Centros Culturais Banco do Brasil, conforme item 1.3.
- 4.3 É facultada ao CCBB a prospecção de até 30% (trinta por cento) dos projetos que irão compor suas grades de programação para o período. As prospecções são escolhas diretas de projetos, realizadas por iniciativa exclusiva dos Centros Culturais Banco do Brasil, visando a compor o eixo curatorial definido, não havendo inscrição de projetos para esta modalidade.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela internet: www.bb.com.br/cultura.
- 5.2 O prazo para a realização das inscrições será de 10 de setembro a 24 de outubro de 2012.
- 5.3 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 24.10.2012. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios continuará disponível apenas para consultas e impressões.
- 5.4 Para inscrição de projetos, o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no aplicativo Inscrição, seguindo as informações constantes da função "Ajuda" disponível no aplicativo.
- 5.5 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Brasil e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.
- 5.6 O aplicativo de Inscrição deste Edital não permite o envio de anexos de qualquer natureza.
- 5.7 O aplicativo gera, automaticamente, um número de protocolo por local de realização, para identificação de cada projeto enviado.
- 5.8 Embora possam ser inscritos por pessoas físicas, no ato da contratação os projetos selecionados devem ter como representante uma pessoa jurídica e apresentar todos os pré-requisitos a sequir:
- a) ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c) ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;
- d) ser correntista do Banco do Brasil.
- 5.9 A condição de aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) não é pré-requisito para a inscrição do projeto. No entanto, na etapa de contratação, a referida aprovação afigura-se indispensável, conforme item 8.6.
- 5.10 Devem ser, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente PF ou PJ: nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, currículo:
- b) dados do projeto: área cultural, segmento cultural, título e espaço pretendido;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico, bem como seu impacto social;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) cronograma: períodos para pré-produção, produção e pós-produção do projeto;
- h) orçamento: quantidades de itens necessários, unidades e valores unitários por local de realização (unidade do CCBB).
- 5.11 O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 5.12 A inscrição de projetos não garante:
- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de patrocínio;
- c) o patrocínio pelo valor solicitado.
- 5.13 Uma vez enviado o projeto ao Banco do Brasil, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação, estando disponível somente as opções de consulta e impressão.
- 5.14 Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente.
- 5.15 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.16 O valor do patrocínio solicitado não poderá incluir despesas relativas a festas, coquetéis, *buffets*, *coffee-breaks* e afins.
- 5.17 Exclusivamente em relação ao CCBB Belo Horizonte, que se encontra em fase de inauguração, os projetos apresentados com base no Edital 2012/2013 serão automaticamente inscritos no presente Edital.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – Os projetos serão avaliados pelas equipes técnicas dos Centros Culturais Banco do Brasil e, posteriormente, por representantes da sociedade civil com

notório reconhecimento no meio cultural e acadêmico. O processo prevê as seguintes fases:

- a) Divulgação do edital setembro de 2012;
- b) Inscrição de projetos 10 de setembro a 24 de outubro de 2012;
- c) Análise e seleção de projetos novembro de 2012 a março de 2013;
- d) Divulgação do resultado até 30 de abril de 2013.
- 6.2 Os projetos serão analisados considerando os critérios de seleção, valores estratégicos, linha de atuação e eixo curatorial 2013/2014 (ANEXO II).
- 6.3 A seleção do projeto não implica sua contratação.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A lista dos projetos selecionados será publicada no site do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br/cultura) até 30 de abril de 2013.

8 - DO CONTRATO

- 8.1 Para a contratação faz-se necessário observar as seguintes instruções:
- a) ser pessoa jurídica;
- b) estar em situação regular com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e com o Banco do Brasil;
- c) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
- d) deter a exclusividade para realização do projeto selecionado.
- 8.2 O proponente e/ou o produtor do projeto serão os únicos interlocutores do mesmo junto ao CCBB.
- 8.3 A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Brasil S.A. que regem o assunto.
- 8.4 A seleção do projeto não garante o patrocínio e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros.
- 8.5 Com base na proposta apresentada, e após as negociações, será firmado um contrato de patrocínio entre o Banco do Brasil S.A. e o proponente, momento em que serão exigidas certidões comprovando a situação regular do proponente

quanto às suas obrigações fiscais e trabalhistas, assim como outros documentos necessários à contratação dos projetos, específicos a cada Área da Seleção Pública.

- 8.6 Para a contratação, os projetos deverão, obrigatoriamente, contar com a aprovação em Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet).
- 8.7 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Brasil poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.
- 8.8 No tocante ao CCBB Belo Horizonte, os projetos inscritos serão selecionados e implementados após a inauguração do respectivo espaço.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para a realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 12 (doze) anos, contados a partir do término do contrato.

10 - DAS VEDAÇÕES

- 10.1 É vedada a seleção e a contratação de projetos com empresas:
- a) com má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do BB;
- b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) cujo proponente, organizadores e ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;

- i) que detenham, entre os seus Dirigentes, cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil S.A. até o terceiro grau, inclusive os afins:
- j) que detenham, entre os seus empregados e colaboradores, funcionários da ativa do Banco do Brasil S.A., cônjuges ou companheiros e seus parentes até o terceiro grau;
- k) que envolvam maus tratos com animais;
- I) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- m) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 A participação neste Edital implica a aceitação de todos os termos constantes nele.
- 11.2 Os resultados deste Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.
- 11.3 Fica definido o site www.bb.com.br/cultura para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.
- 11.4 O Edital de Seleção de Projetos Culturais 2013/2014 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.
- 11.5 Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 01/09, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.
- 11.6 O Banco do Brasil poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo de inscrição de projetos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.
- 11.7 A seleção é a primeira etapa de habilitação do projeto para integrar a programação dos Centros Culturais do Banco do Brasil, não significando garantia de contratação. A contratação do projeto está condicionada à negociação prévia de orçamento e período, e à manutenção e concretização dos conceitos, atributos, acervos, elenco, curadorias, participantes, patrocínios e parcerias contidas na proposta original apresentada.

11.8 – Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelos endereços eletrônicos:

Belo Horizonte - ccbbbh@bb.com.br Brasília - ccbbdf@bb.com.br Rio de Janeiro - ccbbrio@bb.com.br São Paulo - ccbbsp@bb.com.br

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas das dependências de cada unidade e os equipamentos disponíveis. Para conhecer os espaços acesse:

bb.com.br/cultura > CCBB BH > Espaços bb.com.br/cultura > CCBB DF > Espaços bb.com.br/cultura > CCBB RJ > Espaços bb.com.br/cultura > CCBB SP > Espaços

Resumidamente:

CCBB Belo Horizonte – 1 teatro, 1 sala multiuso e 900 m² de espaço expositivo,

CCBB Brasília – 2 teatros, 1 sala de cinema, 1.540 m² de espaços expositivos (distribuídos em 4 ambientes: 2 galerias e 1 pavilhão de vidro e 1 sala multiuso) e jardim com 10.000 m².

CCBB Rio de Janeiro – 3 teatros, 2 salas de cinema, 1 auditório, 1 sala de multiuso e 1.802m² de espaços expositivos (distribuídos em 16 ambientes, no térreo, 1º e 2º andares), além do Museu Banco do Brasil.

CCBB São Paulo – 1 teatro, 1 sala de cinema, 1 auditório e 527 m² de espaços expositivos (distribuídos em 6 ambientes no subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º andares).

ANEXO II

PREMISSAS ESTRATÉGICAS

1. Critérios de Seleção

- a) Relevância Conceitual e Temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística.
- b) Inovação: originalidade e ineditismo da proposta.
- c) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira: diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares.
- d) Impacto social: características socioeconômicas da população envolvida; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação ou formação.
- e) Viabilidade Técnica: demonstração de capacidade de realização e do envolvimento de profissionais com notória especialização.
- f) Adequação física: adaptabilidade aos espaços (dependências dos CCBBs).
- g) Adequação financeira: compatibilidade com parâmetros de preços praticados no mercado cultural.

2. Valores

- a) Credibilidade: seleção e realização de projetos culturais com planejamento e transparência.
- b) Regularidade: realização regular de eventos da programação nos CCBBs localizados em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, com funcionamento de terça a domingo.
- c) Diversidade: programação diversificada, destinada a vários públicos.
- d) Acessibilidade: instalações e preços acessíveis aos diversos segmentos da sociedade.

3. Linha de Atuação

a) Realiza eventos nas áreas de artes cênicas (dança, ópera, teatro etc), cinema, exposições, ideias (palestras, seminários, debates etc), música e programa educativo.

- b) Promove anualmente processo de seleção de projetos.
- c) Prioriza a diversidade temática, a multiplicidade de linguagens e, principalmente, a qualidade da sua programação.
- d) Não patrocina produção de CD, livro ou filme, isoladamente.

4. Formatos e modelos

Os projetos inscritos deverão atender aos seguintes formatos e modelos:

- a) Artes Cênicas
- Montagem e temporada de espetáculos;
- Festivais.
- b) Cinema
- Mostras e festivais.
- c) Exposição
- Mostras individuais e coletivas;
- Mostras temáticas;
- Mostras contemporâneas e históricas;
- Mostras nacionais e internacionais.
- d) Ideias
- Palestras, conferências, ciclo de debates, seminários.
- e) Música
- Séries musicais.
- f) Programa Educativo
- Programa regular de atividades educativas (visitas mediadas, laboratórios, oficinas etc) pelo período de 1 (um) ano;
- Cursos e oficinas.

Este Edital NÃO CONTEMPLA:

- -produção de filmes;
- -shows musicais individuais;
- -lançamento e/ou produção de livros, CDs ou DVDs;
- -projetos que não sejam realizados nas sedes dos CCBBs.

5. Eixo Curatorial

Em 2013/2014, a programação deverá estimular a reflexão e a experiência do público e o compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social por meio de projetos que valorizem:

- a) a memória e a diversidade da cultura brasileira;
- b) temas relevantes da sociedade contemporânea;
- c) a experimentação por meio de novas linguagens e suportes, processos coletivos e intervenções públicas;
- d) a convergência para novas mídias;
- e) a nova produção cultural brasileira;
- f) a transversalidade das artes;
- g) o intercâmbio da arte brasileira com a de outros países;
- h) a educação e a democratização da cultura;
- i) a apropriação dos temas dos grandes eventos esportivos no Brasil sob o prisma da cultura;
- j) projetos internacionais relevantes, que insiram/mantenham o Brasil no circuito mundial das artes.